



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROJETO DE LEI Nº. 020/2018

De: 27 de Março de 2018.

“Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir vagas junto à Secretaria Municipal de Educação, com o fim específico para contratações temporárias e em caráter emergencial e excepcional e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir vagas junto à Secretaria Municipal de Educação com o fim específico para contratação temporária e em caráter emergencial e excepcional, conforme segue:

- I01 (uma) vaga no Cargo de Apoio Administrativo Educacional “B” Manutenção de Infraestrutura;
- II01 (uma) vaga no Cargo de Apoio Administrativo Educacional “D” Transporte e Condução de Veículo Escolar.

Art. 2º Tais contratações só poderão ser feitas quando ocorrer à vacância do cargo de provimento efetivo ou quando o servidor titular for transferido para outra função ou setor da municipalidade ou ainda nas seguintes situações de afastamento do titular, conforme segue:

- ILicença para tratamento de saúde;
- IILicença para atividade política;
- III.....Licença especial por tempo de serviço;
- IV.....Licença para desempenho de mandato classista;
- VLicença gestante e adotante;
- VI.....Licença por acidente em serviço;
- VII ...Licença por motivo de doença em pessoa da família (acompanhante);
- VIII..Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a contratação temporária por prazo determinado, para provimento dos cargos públicos vagos, junto a Secretaria Municipal de Educação, nas condições mencionadas no artigo 2º dessa lei, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação, condicionados a prévia submissão ao Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º À administração pública deverá dar total e ampla divulgação de todo o processo seletivo.

§ 2º O permissivo de contratação temporária encontra-se embasada no art. 37, IX da Constituição Federal e no art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município, justificando os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal, desde já autorizado a efetuar os respectivos cadastros das vagas junto ao sistema da Folha de Pagamento na modalidade temporária.

Art. 5º As dotações orçamentárias correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias, conforme segue:

07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – pessoal Civil.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em
27 de Março de 2018.


MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração
Apoio Administrativo Educacional "B" Manutenção de Infraestrutura.	001	30	R\$ 1.541,38
Apoio Administrativo Educacional "D" Transporte e Condução de Veículo Escolar	001	30	R\$ 1.541,38
Total de Cargos	002		


MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores;

Encaminhamos neste ato mais um Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de uma vaga temporária do cargo de Apoio Administrativo Educacional “B” Manutenção de Infraestrutura e uma vaga no cargo de Apoio Administrativo Educacional “D” Transporte e Condução de Veículo Escolar quais serão lotados na Secretaria Municipal de Educação para contratação por prazo determinado para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Informamos que a contratação no cargo de Apoio Administrativo Educacional “B” dar-se-á em virtude da diretora eleita da Creche Municipal Pequeno Príncipe, ser do cargo acima mencionado e a servidora da Escola Municipal de Novo Paraná estar cedida na creche acima mencionada, assim a vaga ora criada suprirá a necessidade da Escola Municipal de Novo Paraná.

Quanto ao cargo de Apoio Administrativo Educacional “D”, a contratação ocorrerá para suprir a necessidade no transporte escolar nos casos de afastamentos e/ou compra de veículo.

As vagas supracitadas não dá ao Executivo Municipal o direito de abertura de concurso público para preenchimento das mesmas, como já fora mencionado, serão em caráter temporário.

Nesse sentido, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, após análise e deliberação do mesmo, para que possamos converter a presente matéria em Lei.

Assim, esperamos contar, com o apoio dessa Egrégia Casa, reiterando as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 27 de Março de 2018.



MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal